



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000047 / 2025 - 04/02/2025

Local/Setor: 00000034 - SECRETARIA MUN. DE ASS. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestar serviço DE SEGURO AUTOMOTIVO para 05 (cinco) veículos pertencentes à SEMADH - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos pelo período de 12(doze) meses.

2- DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que os veículos são destinados ao transporte de servidores (deslocamento para reuniões e/ou eventos) e usuários (em visitas de fora do domicílio) em outros municípios, levando em consideração o alto risco de avarias que poderão ocorrer em trânsito e que os veículos estão sujeitos a problemas mecânicos/elétricos, bem como a acidentes, que podem provocar prejuízos ao patrimônio desta Secretaria, além de danos a terceiros, solicitamos a contratação do seguro dos veículos da frota visando garantir maior segurança aos envolvidos no caso de envolvimento em sinistros e no ressarcimento de possíveis ocorrências.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1 - Prestação de serviço de seguro total para 05 (cinco) veículos da frota, com assistência 24 horas, cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros, danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquias reduzidas, franquias para vidros, retrovisores, faróis, pneus e lanternas;

3.2 - Dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao CONTRATANTE Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto;

3.3 - O seguro deve ser realizado de acordo com o valor determinado, na modalidade "Frota";

3.4 - O tipo de cobertura será total e abrangente;

3.5 - A importância segurada para cada veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE pelo site (www.fipe.com.br), observado o tipo de franquias;

3.6 - Os limites de coberturas serão cotados levando em consideração os seguintes valores por veículo:



TERMO DE REFERÊNCIA

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Quant.	Vlr. Estimado
01	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL VEÍCULO I/M. BENZ TAKO SPRINM - MICRO ÔNIBUS ANO MODELO: 2023/2024 PLACA: SFZ2B20 CHASSI: 8AC907643RE231024 RENAVAM: 01355297904 CLASSE BÔNUS: 01 SOLICITAMOS QUE O SEGURO CONTEMPLE OS SEGUINTE ITENS: VALOR DE CASCO 100% DA TABELA FIPE, SALVO EM CASOS EM QUE NÃO SEJA POSSÍVEL EXPRESSAR O PREÇO MÉDIO PELA TABELA, CABENDO ASSIM A SECRETARIA REQUISITANTE PROVIDENCIAR TAL AVALIAÇÃO; TIPO DE FRANQUIA OBRIGATÓRIO. COBERTURA COMPREENSIVA; VALOR DE DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS: R\$300.000,00 VALOR DANOS PESSOAIS CONTRA TERCEIROS: R\$ 300.000,00 VALOR ACIDENTE POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 COBERTURA DE VIDRO - PARA-BRISA- LANTERNAS-FARÓIS. Informamos que a VIGÊNCIA DA APÓLICE DEVERÁ COMPREENDE-SE NO PERÍODO DEVERÁ COMPREENDE-SE NO PERÍODO DE DOZE MESES. SOLICITAMOS AINDA, QUE NA INSTAURAÇÃO E NO ATO DO PROCESSO LICITATÓRIO SEJA OBSERVADO O VALOR DO SEGURO E DA FRANQUIA REDUZIDA. SUGERIMOS QUE O VALOR DO PRÊMIO NÃO ULTRAPASSE R\$19.500,00 E DA FRANQUIA O VALOR DE R\$15.000,00.</p>	01	R\$ 5.265,09
02	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL VEÍCULO I/M. BENZ TAKO SPRINM - MICRO ÔNIBUS ANO MODELO: 2023/2024 PLACA:SFZ2B32 CHASSI: 8AC907643RE234691 RENAVAM: 01355299052 CLASSE BÔNUS: 01 SOLICITAMOS QUE O SEGURO CONTEMPLE OS SEGUINTE ITENS: VALOR DE CASCO 100% DA TABELA FIPE, SALVO EM CASOS EM QUE NÃO SEJA POSSÍVEL EXPRESSAR O PREÇO MÉDIO PELA TABELA, CABENDO ASSIM A SECRETARIA REQUISITANTE PROVIDENCIAR TAL AVALIAÇÃO; TIPO DE FRANQUIA OBRIGATÓRIO. COBERTURA COMPREENSIVA; VALOR DE DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS: R\$300.000,00 VALOR DANOS PESSOAIS CONTRA TERCEIROS: R\$ 300.000,00 VALOR ACIDENTE POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 COBERTURA DE VIDRO - PARA-BRISA- LANTERNAS-FARÓIS. INFORMAMOS QUE A VIGÊNCIA DA APÓLICE DEVERÁ COMPREENDE-SE NO PERÍODO DEVERÁ COMPREENDE-SE NO PERÍODO DE DOZE MESES. SOLICITAMOS AINDA, QUE NA INSTAURAÇÃO E NO ATO DO PROCESSO LICITATÓRIO SEJA OBSERVADO O VALOR DO SEGURO E DA FRANQUIA REDUZIDA. SUGERIMOS QUE O VALOR DO PRÊMIO NÃO ULTRAPASSE R\$19.500,00 E DA FRANQUIA O VALOR DE R\$15.000,00.</p>	01	R\$ 5.265,09
03	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL VEÍCULO CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P - 5 PASSAGEIROS ANO MODELO: 2023/2023 PLACA: SFZ4J02 CHASSI: 8AP359AFZPU314016 RENAVAM: 01356491976 CLASSE BÔNUS: 01 SOLICITAMOS QUE O SEGURO CONTEMPLE OS SEGUINTE ITENS: VALOR DE CASCO 100% DA TABELA FIPE, SALVO EM CASOS EM QUE NÃO SEJA POSSÍVEL EXPRESSAR O PREÇO MÉDIO PELA TABELA, CABENDO ASSIM A SECRETARIA REQUISITANTE PROVIDENCIAR TAL AVALIAÇÃO; TIPO DE FRANQUIA OBRIGATÓRIO. COBERTURA COMPREENSIVA; VALOR DE DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS: R\$60.000,00 VALOR DANOS PESSOAIS CONTRA TERCEIROS: R\$ 60.000,00 VALOR ACIDENTE POR PASSAGEIRO: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDRO - PARA-BRISA- LANTERNAS-FARÓIS. INFORMAMOS QUE A VIGÊNCIA DA APÓLICE DEVERÁ COMPREENDE-SE NO PERÍODO DEVERÁ COMPREENDE-SE NO PERÍODO DE DOZE MESES. SOLICITAMOS AINDA, QUE NA INSTAURAÇÃO E NO ATO DO PROCESSO LICITATÓRIO SEJA OBSERVADO O VALOR DO SEGURO E DA FRANQUIA REDUZIDA. SUGERIMOS QUE O VALOR DO PRÊMIO NÃO ULTRAPASSE R\$1.400,00 E DA FRANQUIA O VALOR DE R\$1.700,00.</p>	01	R\$ 2.815,06



TERMO DE REFERÊNCIA

04	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL VEÍCULO CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P - 5 PASSAGEIROS ANO MODELO: 2023/2023 PLACA: SFZ4J03 CHASSI: 8AP359AFZPU314887 RENAVAL: 01356492344 CLASSE BÔNUS: 01 SOLICITAMOS QUE O SEGURO CONTEMPLE OS SEGUINTE ITENS: VALOR DE CASCO 100% DA TABELA FIPE, SALVO EM CASOS EM QUE NÃO SEJA POSSÍVEL EXPRESSAR O PREÇO MÉDIO PELA TABELA, CABENDO ASSIM A SECRETARIA REQUISITANTE PROVIDENCIAR TAL AVALIAÇÃO; TIPO DE FRANQUIA OBRIGATÓRIO. COBERTURA COMPREENSIVA; VALOR DE DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS: R\$60.000,00 VALOR DANOS PESSOAIS CONTRA TERCEIROS: R\$ 60.000,00 VALOR ACIDENTE POR PASSAGEIRO: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDRO - PARA-BRISA-LANTERNAS-FARÓIS. INFORMAMOS QUE A VIGÊNCIA DA APÓLICE DEVERÁ COMPREENDE-SE NO PERÍODO DEVERÁ COMPREENDE-SE NO PERÍODO DE DOZE MESES. SOLICITAMOS AINDA, QUE NA INSTAURAÇÃO E NO ATO DO PROCESSO LICITATÓRIO SEJA OBSERVADO O VALOR DO SEGURO E DA FRANQUIA REDUZIDA. SUGERIMOS QUE O VALOR DO PRÊMIO NÃO ULTRAPASSE R\$1.400,00 E DA FRANQUIA O VALOR DE R\$1.700,00.	01	R\$ 2.815,06
05	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL VEÍCULO CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P - 5 PASSAGEIROS ANO MODELO: 2023/2023 PLACA: SFZ4I99 CHASSI: 8AP359AFZPU314571 RENAVAL: 01356491607 CLASSE BÔNUS: 01 SOLICITAMOS QUE O SEGURO CONTEMPLE OS SEGUINTE ITENS: VALOR DE CASCO 100% DA TABELA FIPE, SALVO EM CASOS EM QUE NÃO SEJA POSSÍVEL EXPRESSAR O PREÇO MÉDIO PELA TABELA, CABENDO ASSIM A SECRETARIA REQUISITANTE PROVIDENCIAR TAL AVALIAÇÃO; TIPO DE FRANQUIA OBRIGATÓRIO. COBERTURA COMPREENSIVA; VALOR DE DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS: R\$60.000,00 VALOR DANOS PESSOAIS CONTRA TERCEIROS: R\$ 60.000,00 VALOR ACIDENTE POR PASSAGEIRO: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDRO - PARA-BRISA-LANTERNAS-FARÓIS. INFORMAMOS QUE A VIGÊNCIA DA APÓLICE DEVERÁ COMPREENDE-SE NO PERÍODO DEVERÁ COMPREENDE-SE NO PERÍODO DE DOZE MESES. SOLICITAMOS AINDA, QUE NA INSTAURAÇÃO E NO ATO DO PROCESSO LICITATÓRIO SEJA OBSERVADO O VALOR DO SEGURO E DA FRANQUIA REDUZIDA. SUGERIMOS QUE O VALOR DO PRÊMIO NÃO ULTRAPASSE R\$1.400,00 E DA FRANQUIA O VALOR DE R\$1.700,00.	01	R\$ 2.815,06

4 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros, compreendendo serviços de reboque, guincho outro tipo de remoção com Km de distância livre;

4.2 - A contratação abrange a cobertura de eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetros da cobertura, bem como, deve garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de riscoaberto.

5- DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

5.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art.º 117 da Lei nº 14.133/21, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

5.2 - Aos servidores investidos na função de fiscal compete:

- Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados.
- Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;



TERMO DE REFERÊNCIA

- c) Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura;
- d) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração de termo aditivo;
- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6- DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos designarão como **fiscal titular de contrato a servidora: Érika Favarato Linhaus Rosa**, Escriturária, inscrita no CPF de número 055.358.477-47.

6.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.1.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou fornecimento de produto inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato;
- b) Cumprir todas as exigências descritas neste Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe de bônus, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- d) Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- e) Executar serviços de manutenção, no caso de sinistro, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização do CONTRATANTE, sempre com reposição de peças originais da montadora do veículo;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da vigência da apólice;
- h) Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE no caso de sinistros;
- j) Manter filial ou representação tecnicamente qualificada na região metropolitana do Estado, durante a vigência do seguro;
- k) Disponibilizar o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros por meio de transporte compatível, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção;
- l) Entregar a apólice de seguro no NTR - Núcleo de Transportes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias,



TERMO DE REFERÊNCIA

contados a partir do pagamento do prêmio;

m) Apresentar apólice com cláusulas compatíveis com este Termo de Referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, primando pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;

n) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo setor responsável;

o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

p) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Corte de Contas;

q) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

8- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

b) Designar servidor (es) com competência necessária para acompanhamento e fiscalização do objeto contratual;

c) Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência da Apólice;

d) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias em relação aos veículos;

e) Permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes ao CONTRATANTE;

f) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

g) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

h) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

i) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

j) Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

k) Notificar a CONTRATADA qualquer alteração na frota de veículos;

l) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

m) Ordenar à CONTRATADA que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste termo de referência.

n) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

o) Agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa;

b) Rescisão do Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto o Município de Baixo Guandu;

d) Declaração de inidoneidade.

9.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:



TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Fornecer o objeto deste, em desacordo com as especificações constantes, no presente instrumento;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- g) Se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

9.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.4- Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

9.5 - Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.6- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.7- A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.8 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

9.9 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

9.10 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será em parcela única, a partir da emissão da Apólice, em favor da empresa CONTRATADA, por meio de depósito em conta, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.



TERMO DE REFERÊNCIA

10.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, serão atestados pela Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação e encaminhados para pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.

10.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada à Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

10.3- A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

10.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

10.6 - Para a efetivação do pagamento à Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.8 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão conforme descrito na dotação abaixo:

VEÍCULO I/M. BENZ TAKO SPRINM - MICRO ÔNIBUS ANO MODELO: 2023/2024	Atividade/Projeto: 2.198 - Bloco da Proteção Social Básica Ficha: 80 Fonte de Recurso: 16600000005 Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VEÍCULO CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P - 5 PASSAGEIROS ANO MODELO: 2023/2023 PLACA: SFZ4J02 CHASSI: 8AP359AFZPU314016 RENAVAM: 01356491976	Atividade/Projeto: 2.203 Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz Ficha: 138 Fonte de Recurso: 166000000006 Elemento de Despesa: 33903000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VEÍCULO CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P - 5 PASSAGEIROS ANO MODELO: 2023/2023 PLACA: SFZ4J03 CHASSI: 8AP359AFZPU314887 RENAVAM: 01356492344	Atividade/Projeto: 2.195 Gestão Administrativa do FMAS Ficha: 11 Fonte de Recurso: 150000009999 Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VEÍCULO CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P - 5 PASSAGEIROS ANO MODELO: 2023/2023 PLACA:SFZ4I99 CHASSI: 8AP359AFZPU314571 RENAVAM: 01356491607	Atividade/Projeto: 2.199 Bloco da Proteção Social Especial Ficha: 101 Fonte de Recurso: 166000000004 Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



TERMO DE REFERÊNCIA

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em **100% (cem por cento) do valor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE**, divulgada pelo site www.fipe.org.br. <<http://www.fipe.org.br>> E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, <<http://www.molicar.com.br>> com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela;

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____